



PD Nº 513/07-5

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO nº 004/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE
INFORMÁTICA – PRODASEN, E A EMPRESA
AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**

O SENADO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominado PRODASEN, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA., CNPJ-MF nº 81.627.838/0001-01, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA, Diretor Comercial, RG nº 6.839.829-3, expedida pela II/SSP-SP, CPF nº 892.986.598-49, tendo em vista o expediente do Gestor, às fls. 402, o ato autorizativo, folhas 443/444, e as demais informações constantes do Processo nº 000.513/07-5, resolvem aditar o Contrato com base no Art. 65, Inciso I, Alínea b, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a alteração do *caput* da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 004/2008, bem como, da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 004/2008 passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços de suporte técnico, atualização de versões e administração do ambiente de *backup* e *restore* da rede local do Senado Federal serem prorrogados por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função da alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

“Na forma da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência – do Contrato nº 004/2008, os serviços de suporte técnico e atualização de versão e administração do ambiente de *backup* e *restore* da rede local do Senado Federal, ficam prorrogados de 18 de fevereiro de 2009 a 17 de fevereiro de 2010.”



CLÁUSULA SEGUNDA

O PRODASEN pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, a partir de 18 de fevereiro de 2009, os seguintes valores:

GRUPO	VALOR	Periodicidade
1 – Serviços de suporte técnico e atualização de versões.	Mensal de R\$ 10.691,77 e total anual de R\$ 128.301,24	Mensalmente, mediante a apresentação de fatura e devidamente atestada.
2 – Administração mensal do ambiente de backup e restore da Rede Local do Senado Federal.	Mensal de R\$ 30.168,52, e total anual de R\$ 362.022,24.	Mensalmente, mediante a apresentação de fatura e devidamente atestada.
	Mensal de R\$ 40.860,29 Anual de R\$ 490.323,48	

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato passa a ser de R\$ 490.323,48 (quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2009NE000064, de 02 de janeiro de 2009.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de Junho de 2009.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA
Diretor Comercial da CONTRATADA

Testemunhas

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON/SF

DEOMAR ROSADO
Diretor-Adjunto do PRODASEN